

## EDITAL FAPES/CNPq Nº 010/2008

*Edital de chamada para a seleção de projetos e bolsistas de iniciação científica para o programa de bolsas de iniciação científica júnior no Estado do Espírito Santo.*

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, para execução dos termos do Convênio nº 00008/2007, firmado com o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, com o objetivo de implementar o **Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior** no Estado do Espírito Santo, torna público o presente Edital e convida pesquisadores de instituições capixabas a apresentarem propostas para orientação de alunos, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. Objetivo

Convidar pesquisadores a apresentarem projetos de orientação de Iniciação Científica para selecionar alunos da quinta série do ensino fundamental até o segundo ano do ensino médio e alunos do ensino profissional de nível médio das redes públicas municipais, estadual e federal no Estado do Espírito Santo, nos critérios do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PBIJ/ES.

### 2. Operacionalização

2.1 Os projetos selecionados contarão com apoio financeiro para despesas de capital e custeio, neste incluído a concessão de Bolsa de Monitoria por até seis meses a aluno da instituição do proponente, e quota de cinco bolsas de Iniciação Científica Júnior por 12 (doze) meses;

2.2. Serão selecionados grupos de cinco alunos da mesma escola para, sob orientação do proponente, participar como bolsistas de duas etapas do projeto: a primeira, com duração máxima de dois meses, visa à preparação dos alunos no conteúdo científico da pesquisa a ser realizada, e a segunda visa à participação dos alunos na pesquisa;

2.3. As escolas contempladas serão aquelas da escolha dos proponentes cujos projetos tenham sido aprovados, no limite dos recursos disponíveis para este Edital;

2.4. Visando abranger o maior número possível de escolas, o número de projetos beneficiando cada uma ficará limitado a três, devendo os proponentes entrar em contato com a direção da escola para se certificar da existência de outras propostas que a contemplem; tendo sido este limite atingido ou ultrapassado por escolas contempladas no Edital FAPES/CNPq-002/2008, as mesmas ficarão excluídas do presente Edital.

### 3. Dos projetos

3.1. Na primeira etapa deverão estar previstas atividades dos bolsistas na própria escola, de estudo de bibliografia indicada pelo proponente e de treinamento no uso do computador, e visitas no mínimo quinzenais à instituição do proponente, para reuniões de orientação, palestras, trabalho em laboratório e consultas em biblioteca;

3.2. Na segunda etapa, contemplando o projeto de pesquisa, deverão estar previstas atividades de levantamento e sistematização de dados, construção de gráficos, interpretação de resultados, elaboração de conclusões, redação de artigo científico e preparação de apresentação do trabalho na Jornada de Iniciação Científica Júnior;

3.3. Os projetos deverão preferencialmente se enquadrar em temas relevantes para os ambientes econômico, social ou cultural das escolas onde serão selecionados os alunos.

### 4. Apresentação das propostas

4.1. Poderão apresentar projetos, professores/pesquisadores com o título de mestre ou doutor e com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq, que tenham vínculo

empregatício com instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas no Espírito Santo;

4.2. Cada pesquisador/orientador poderá submeter até duas propostas para concorrer ao presente Edital, tendo ele prioridade na possibilidade de contemplar a mesma escola com os dois projetos;

4.3. Não poderão participar professores/pesquisadores que já tenham dois projetos de Iniciação Científica Júnior apoiados no âmbito do Edital FAPES/CNPq-002/2008 e aqueles com pendências na prestação de contas junto à FAPES na data de publicação do resultado deste Edital;

4.4. As propostas serão apresentadas através de formulários próprios encaminhados à FAPES através do e-mail [pbicj2008b@fapes.es.gov.br](mailto:pbicj2008b@fapes.es.gov.br) até as 18 horas da data limite para envio, definida no cronograma referido no item 8;

4.5. Os documentos correspondentes a cada proposta, listados no item 5, deverão ser encaminhados em arquivos distintos, anexados a uma só mensagem de correio eletrônico; o proponente com dois projetos deverá utilizar duas mensagens de correio eletrônico;

4.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento; assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPES não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos;

4.7. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão, bem como identificação provisória para o acompanhamento do seu projeto;

4.7. Os formulários integrantes deste Edital estão disponíveis na página [www.fapes.es.gov.br/Formulários](http://www.fapes.es.gov.br/Formulários).

## 5. Documento Necessário para Inscrição

5.1. Formulário “Inscrição de Projeto de Iniciação Científica Júnior”;

5.1. Formulário “Projeto de Iniciação Científica Júnior”;

## 6. Itens Financiáveis

6.1. Material permanente de pequena monta;

6.2. Material de consumo;

6.3. Passagens e combustível para deslocamentos da equipe;

6.4. Bolsa de Monitoria;

6.5. Quota de cinco bolsas de Iniciação Científica Júnior.

## 7. Recursos financeiros e prazos

7.1. Para atender aos projetos aprovados serão disponibilizados R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), dos quais R\$ 162.000,0 do CNPq, oriundos do Convênio nº 00008/2007, para concessão de 135 Bolsas de ICJR no valor mensal de R\$100,00, e R\$ 81.000,00 oriundos da FAPES, para despesas de capital e custeio;

7.2. O valor máximo disponível por projeto será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem depositados em conta aberta pela FAPES no BANESTES em nome do orientador, sendo:

R\$ 3.000,00 para despesas de capital e custeio, incluída nesta a possibilidade de pagamento de Bolsa de Monitoria por até seis meses no valor mensal de R\$150,00; e

R\$ 6.000,00 referentes à quota de cinco bolsas de Iniciação Científica Júnior por doze meses, a serem repassados em quatro parcelas trimestrais;

7.3. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados por este Edital;

7.4. O prazo para a execução dos projetos é de doze meses, contados a partir do início da vigência da bolsa indicada no cronograma do item 8.

## 8. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
-----------	--------	---------

Entrega de projetos	14/11/2008	19/12/2008
Divulgação do resultado da seleção dos projetos e prazo de recursos	06/02/2009	13/02/2009
Divulgação do resultado final e seleção dos bolsistas e monitores	25/02/2009	06/03/2009
Assinaturas dos Termos de Outorga	09/03/2009	25/03/2009
Início da vigência dos projetos e das Bolsas	<b>01/04/2009</b>	

## 9. Enquadramento

- 9.1. O enquadramento dos projetos será feito pela equipe técnica da FAPES, observando-se se o projeto atende às exigências dos itens de 1 a 6 do presente Edital;
- 9.2. Os proponentes dos projetos não enquadrados serão informados tão logo termine a fase de enquadramento.

## 10. Seleção dos projetos

10.1. Os projetos enquadrados serão classificados de acordo com a pontuação em dois quesitos:

- 10.1.1. Mérito técnico-científico do projeto, avaliado por dois consultores ad hoc;
- 10.1.2. Habilitação do proponente, aferida pelo número de participações anteriores no programa de Iniciação Científica Júnior e pela produção científica dos últimos cinco anos demonstrada no currículo Lattes, sendo priorizada a atividade de orientação;

10.2. A definição da lista de classificação ficará a cargo do Comitê Gestor do PBICJ/ES, constituído por 9 membros, três de cada grande área do conhecimento, a saber, Ciências da Vida, Ciências Humanas e Sociais e Ciências Exatas e da Terra, todos com título de doutor e pelo menos um deles, em cada grande área, com bolsa de produtividade do CNPq.

## 11. Aprovação pelo CCAF

Cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF aprovar o resultado da seleção dos projetos, observando a ordem de classificação até o limite de recursos financeiros disponível.

## 12. Divulgação do resultado da seleção dos projetos

O aviso do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo; a relação dos projetos aprovados estará disponível na íntegra no sítio [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, no endereço Avenida Vitória, nº 2045, Bairro Nazareth, Vitória, Espírito Santo – CEP 29041-230.

## 13. Recursos Administrativos

O proponente que se sentir prejudicado pelo julgamento poderá recorrer ao CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## 14. Seleção dos bolsistas

14.1. Os candidatos terão que cumprir os requisitos:

- 14.1.1. Estar regularmente matriculado em uma das séries da 5ª do ensino fundamental até a 2ª do ensino médio ou profissionalizante de escolas públicas do Espírito Santo;
- 14.1.2. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 14.1.3. Não ter mais de uma reprovação no respectivo histórico escolar;
- 14.1.4. Demonstrar mais de 80% (oitenta por cento) de frequência no curso.

14.2. Os candidatos deverão se inscrever junto à direção da escola utilizando ficha disponível no menu [Formulários](#) da página da FAPES na Internet

14.3. A seleção dos bolsistas, conduzida pelo Orientador e pelo Diretor da escola, se dará em duas etapas:

- 14.3.1. Com a participação do Orientador e do Diretor, serão selecionados os sete alunos de cada série com melhores médias no ano anterior, demonstradas nos respectivos históricos escolares;

- 14.3.2. O Orientador aplicará teste aos alunos selecionados na etapa anterior, classificando-os pela ordem de desempenhos; o teste deverá servir também para detectar deficiências dos alunos e orientar na indicação de tópicos de estudo;
- 14.3.3. As escolas deverão manter em arquivo as fichas de inscrição dos candidatos e as folhas dos testes aplicados;
- 14.3.4. Os Orientadores deverão encaminhar à FAPES a lista de classificação dos candidatos com os respectivos desempenhos na avaliação.

## **15. Seleção do Monitor**

A seleção do Monitor ficará a cargo do Orientador, devendo os candidatos cumprir os seguintes requisitos:

- 15.1. Estar regularmente matriculado em curso superior da instituição de trabalho do proponente do projeto, em área do conhecimento afim ao tema de pesquisa do projeto;
- 15.2. Demonstrar, em histórico escolar, ter concluído com bom aproveitamento o primeiro ano do curso;

## **16. Procedimentos de contratação**

**16.1.** Os proponentes dos projetos selecionados firmarão termo de outorga com a FAPES, a ser baixado da página da FAPES na Internet, na opção [Termos de Outorga](#); junto com ele serão entregues os seguintes documentos:

- 16.1.1. O formulário “Relação dos Candidatos Classificados”;
- 16.1.2. Certidão de Comissão de Ética em caso de pesquisa com seres humanos e animais;
- 16.1.3. Cópias do CPF e da CI e comprovante de residência do proponente;
- 16.1.4. Comprovante de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal;
- 16.2.5. Para cada bolsista, o formulário “Plano de Trabalho do Bolsista”, devidamente assinado;

**16.2.** Perderão direito ao apoio da FAPES os coordenadores de projetos que não entregarem toda a documentação até as 18h00min do último dia previsto no cronograma do item 8, irreversivelmente.

## **17. Acompanhamento, Substituição de Bolsistas e Avaliação**

17.1. Para fins de acompanhamento, o orientador encaminhará à FAPES, em formulário próprio e para o endereço eletrônico [pbicj2008b@fapes.es.gov.br](mailto:pbicj2008b@fapes.es.gov.br), relatórios trimestrais de atividades para cada bolsista. O formulário é o mesmo do plano de trabalho, com a diferença de que neste as atividades estão apenas programadas, enquanto no relatório elas estarão realizadas, ou não. Os atrasos deverão ser justificados;

17.2. O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação no prazo máximo de três meses desde o início da Bolsa, o novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes.

17.3. A avaliação de cada equipe se dará através da apresentação de trabalho na Jornada de Iniciação Científica Júnior, ao final do programa, e do artigo científico válido como relatório final, preparado ainda que sem intenção de publicação.

## **18. Obrigações das partes**

**18.1.** Proponente/Orientador:

- 18.1.1. Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- 18.1.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto;
- 18.1.3. Informar à FAPES o eventual cancelamento de Bolsa e a possibilidade de substituição de bolsista, devidamente justificado;
- 18.1.4. Efetuar os pagamentos mensais dos bolsistas de ICJR e, quando for o caso, do monitor;
- 18.1.5. Prestar contas dos recursos recebidos;
- 18.1.6. Devolver à FAPES os recursos não utilizados, inclusive os decorrentes da aplicação financeira;
- 18.1.7. Enviar à FAPES o artigo válido como relatório final ao término do projeto;

## **18.2. FAPES**

18.2.1. Liberar os recursos destinados ao desenvolvimento do projeto;

18.2.2. Realizar gestões junto à escola do aluno para solucionar pendências informadas pelo orientador;

18.2.3. Acompanhar a execução dos Planos de Trabalho, bem como avaliar os relatórios técnicos e financeiros;

## **19. Prestação de Contas**

A Prestação de Contas dos beneficiários do apoio financeiro será feita de acordo com a legislação pertinente em vigor e as disposições do Manual de Procedimentos para uso dos Recursos Financeiros da FAPES, disponível na opção [Prestação de Contas](#) da página da FAPES na Internet.

## **20. Disposições gerais e finais**

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os casos omissos, ou dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidos pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES/CCAF.

**Vitória, 20 de novembro de 2008**

**Luciano Terra Peixoto  
Diretor-Presidente da FAPES**